



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.053 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre o descumprimento da Lei Municipal nº 1.764/07”

WANDERLEY VALENTE JORDON Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que:

O Executivo é responsável pelas funções executivas e administrativas, não compete ao Legislativo a ingerência em ditar normas àquele Poder, por constituir afronta ao princípio constitucional da separação e harmonia entre os poderes.

Os Estados de Direito, como o nosso, são denominados pelo princípio da legalidade. Isto significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da lei, mas a lei corretamente elaborada.

As leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que elidem com o mandamento de uma lei superior, que é a Constituição.

Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta, e não o daquela, que lhe é subordinada.

Quem descumpre lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.

O Poder Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a Leis hierarquicamente superiores, até que o Poder Judiciário, provocado decida a respeito.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Por se tratar de lei, em tese poderá ser levada a apreciação do Tribunal de Justiça através da Ação direta de Inconstitucionalidade com base nos artigos 74 e 90 da Constituição Estadual, a **Lei Municipal nº 1.764/07** objetivando a sua retirada do arcabouço jurídico municipal.

ARTIGO 2º - Neste ato deixa de cumprir a **Lei Municipal nº 1.764/07** em razão de considerá-la inconstitucional.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete.


Wanderley Valente Jordon
Prefeito Municipal


Edson Luiz Flora
Secretário Municipal de Gabinete